

(CP-432/41)

/HLG

Proc. 7.803/40

1941

Responsabilizam-se os membros da Junta Adm. de Caixa de Aposentadoria e Pensões, pelo reembolso da importância dispendida na aquisição de um automóvel, de vez que o pedido anteriormente formulado, solicitando autorização para tal compra, foi indeferido.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, solicita a este Conselho homologação do ato da respectiva Junta Administrativa que autorizou a aquisição de um automóvel:

CONSIDERANDO que, em sessão de 10 de outubro último, foi o pedido julgado e negada a autorização para a compra do referido veículo;

DECIDE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar a venda do automóvel, ficando os membros da Junta Administrativa da Caixa responsáveis pelo reembolso da importância dispendida na compra do automóvel.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941

a)Francisco Barboza de Resende Presidente

a)Luiz Augusto da França Relator

Fui presente-a)J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Assinado em 26/4/41.

Publicado no "Diário Oficial" em 9/5/41.